Data da Publicação: 07/08/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1717 **Identificador do Ato:** #05127

EXTRATO DE CONTRATO 9 .....

Extrato de Contrato 9 .....

Aviso de Resultado 10 .....

Atos de Pessoal 10 .....

Portarias 10 .....

Conselhos Municipais 13 .....

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 13 .....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente - CMDCA 13 .....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

15 .....

Notas de Empenho 15 .....

Poder Legislativo 16 .....

Atos Legislativos 16 .....

Outros atos de processo legislativo 16 .....

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

Poder Executivo

Licitações e Contratos

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 137/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente

conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e ?nanceira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e ?scalizar a execução abaixo: Considerando o Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Presencial 57/2024 Ara de Registro de Preços n° 044-2024, ?rmado junto com a empresa BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, formação e aprimoramento de servidores públicos.

Resolve: Art. 1º. Art. 1º. Designar o servidor Joabe Lucas Diniz Costa, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; O servidor Cleiton Fernando Monteiro Viana, portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como Fiscal Titular; A servidora Lucia Soares Martins portadora do CPF: 352.197.438-30 , ocupante do cargo Serviços Gerais, como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo ?el cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Veri?car se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade su